ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 125/2026 - FORMALIZA A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 125/2026

SÚMULA: Formaliza a designação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de São José das Palmeiras – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771, de 19 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 780, de 28 de outubro de 2026, que alterou o artigo 22 da Lei Municipal nº 771/2026, estabelecendo que a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a identificação da responsável pela gestão do referido Fundo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a designação de **TATIANE MARIA DE FRANÇA**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD**, do Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 771/2026, com redação dada pela Lei Municipal nº 780/2026.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo, observadas as disposições legais:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às ações previstas na política municipal para a pessoa com deficiência;

II – Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios, transferências, doações ou outras fontes legalmente admitidas;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

IV – Promover a liberação e aplicação dos recursos destinados à política municipal para a pessoa com deficiência, em conformidade com os planos de aplicação e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

V – Administrar os recursos destinados aos programas, projetos, serviços e ações integrantes da política municipal voltada à pessoa com deficiência.

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo deverão observar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, bem como as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2639AC43

Publicada em	06/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3652
Código identificador	2639AC43

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/